SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO II | Nº 0443

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

Reconheço e Ratifico, nos termos, da Lei 8.666/93, bem como de todo conteúdo constantes nos autos do Processo Licitatório nº 023/2011 - Tomada de Preços nº 003/2011, que tem por finalidade, contratação de empresa de Engenharia para Construção de Escola Infantil – Tipo C, no qual Homologo em favor da firma **A & S Construtora & Souza Ltda EPP**, CNPJ: 05.468.317/0001-70, valor global de **R$ 609.952,78** (seiscentos e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais, setenta e oito centavos). Angelim-PE, 07 de novembro de 2011.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:69726100

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 2011

O **SR. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR O Sr. **Rinaldo Domingos Fagundes**, para exercer em comissão o Cargo de Diretor da Escola Municipal Hildebrando Carneiro de Souza, Símbolo CC–3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** **Antonio João Dourado - Lajedo**
Vice-Presidente: *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
2º Secretário: *Leandro Rodrigues Duarte* - **Santa M. Boa Vista**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *1. Lourival Antônio Simões Neto* - **Petrolândia**
2.Genivaldo Menezes Delgado - **Águas Belas**
3. *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *1. Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**
2. *Luiz Wilson Ulisses Sampaio* - **Araripina**
3. *Severino Alexandre Sobrinho* - **Araçoiaba**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:A73FAF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636 2011

O **SR. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª **Elaine Pereira Lopes da Veiga**, para exercer em comissão o Cargo de Diretora da Escola Municipal Dário Coquita, Símbolo CC–3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:2A77F669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637 2011

O **SR. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR O Sr. **Adriano Sabino de Araújo**, para exercer em comissão o Cargo de Diretor, Símbolo CC–3, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:462F501F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638 2011

O **SR. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª **Edionice Maria da Silva**, para exercer em comissão o Cargo de Chefia, Símbolo CC–3, subordinada a Secretaria Municipal de Articulação Política.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:0F3B0B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639 2011

O SR. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA , Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR O Sr. **Jardiel Wanderley Vieria**, para exercer em comissão o Cargo de Chefia, Símbolo CC–3, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:ED82378B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640 2011

O **SR. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA**, Prefeito em Exercício do Município de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR A Sr.ª **Mércia Maria Gomes de Fraga**, para exercer em comissão o Cargo de Chefia, Símbolo CC–3, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2011.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva
Código Identificador:0F0D5C48

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 837/91.

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2011, regularmente instaurado para apurar possíveis irregularidades imputadas a Servidora Municipal, Srª. Evânia Maria da Silva, Matrícula nº 50.525, especificamente sobre o abandono de cargo público, Art. 165 da Lei Municipal nº 837/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira);

CONSIDERANDO a regular realização das fases do processo com exaustiva observância dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO o Relatório conclusivo exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 272/2011, nos Autos do Processo opinando pela aplicação da pena de Demissão da servidora;

CONSIDERANDO, **ainda,** a Decisão Administrativa proferida por este Chefe do Executivo Municipal, onde, fundamentadamente, acompanha o opinativo da Comissão, uma vez que comprovado o abandono de cargo público pela servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que preceitua os Arts. 159, II, e 165 da Lei Municipal nº 837/91.

RESOLVE:

I – Aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **EVÂNIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº **50.525**, portadora da cédula de identidade nº 4.245.447 – SSP/PE, por restar configurado o abandono de cargo público, nos moldes dos Arts. 159, II, e 165 da Lei Municipal nº 837/91.

II – Notifique-se as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e Fazenda e Planejamento do teor da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gameleira-PE, em 27 de outubro de 2011.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciel da Silva Medeiros
Código Identificador:F2E0C33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 837/91.

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2011, regularmente instaurado para apurar possíveis irregularidades imputadas ao Servidor Municipal, Sr. Túlio Augusto Alves Timóteo, Matrícula nº 702570, especificamente sobre o abandono de cargo público, art. 165 da Lei Municipal nº 837/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira);

CONSIDERANDO a regular realização das fases do processo com exaustiva observância dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO o Relatório conclusivo exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 273/2011, nos Autos do Processo opinando pela aplicação da pena de Demissão ao servidor;

CONSIDERANDO ainda, a Decisão Administrativa proferida por este Chefe do Executivo Municipal, onde, fundamentadamente, acompanha o opinativo da Comissão, uma vez que comprovado o abandono de cargo público pelo servidor;

CONSIDERANDO por fim, o que preceitua os Arts. 159, II, e 165 da Lei Municipal nº 837/91.

RESOLVE:

I – Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **TÚLIO AUGUSTO ALVES TIMÓTEO**, Matrícula nº **702570**, por restar configurado o abandono de cargo público, nos moldes dos Arts. 159, II, e 165 da Lei Municipal nº 837/91.

II – Notifique-se as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e Fazenda e Planejamento do teor da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gameleira, em 05 de outubro de 2011.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciel da Silva Medeiros
Código Identificador:A9B8E181

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2011

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 406/2011 – Pregão Presencial Nº 236/2011. Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas de concreto, incluindo mão-de-obra, para execução e colocação na Rua 09, Bairro Cohab. Data de Abertura: 25/11/2011 às 11h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 04 de novembro de 2011.

FLÁVIO JOSÉ VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E17788FE

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2011

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 407/2011 – Pregão Presencial Nº 237/2011 – Objeto: Aquisição de material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: 28/11/2011 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 04/11/2011.

REGIVANE MARIA GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Regivane Maria Gonçalves da Silva
Código Identificador:E5B4A93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 002/2010 - TP 002/2010 - Contrato Nº 025/2010 - 2º Termo Aditivo - Aditamento de Quantitativo e Valor, em mais R$ 95.000,00.Assinatura : 30/06/2011. 3º Termo Aditivo - Aditamento de Quantitativo e Valor, em mais R$ 50.920,00. Assinatura: 28/07/2011. Empresa_ AG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.545.117/0001-08.
PROCESSO 031/2010 - INEXIGIBILIDADE - 002/2010_ Contrato Nº 054/2010 - 1º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo do Contrato, período de 25/05/2011 à 23/05/2012 e Acréscimo de Valor, em R$ 35.375,60. Assinatura: 25/05/2011. Empresa - SERQUIP - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.568.077/0001-25.
PROCESSO 037/2010 - TP 008/2010 - Contrato Nº 106/2010 - 2º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo do Contrato, período de 04/06/2011 à 01/11/2011.Assinatura 06/06/2011 - 3º Termo Aditivo - Aditamento de Quantitativo e Valor, em mais R$ 44.563,01. Assinatura: 08/08/2011. Empresa - BRUMAC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.496.374/0001-09.
PROCESSO 045/2010 - DP 003/2010 - Contrato Nº 065/2010 - 2º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo do Contrato, período de 20/10/2010 à 19/12/2010 e Acréscimo de Valor, em mais R$ 38.750,00. Assinatura: 20/10/2010. Empresa - LEMOS DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.276.855/0001-14.
PROCESSO 050/2010 - DP 008/2010 - Contrato Nº 073/2010 - 2º Termo Aditivo - Acréscimo de Valor, em mais R$ 68.850,00. Assinatura: 01/11/2010. Empresa - LEMOS DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNJP: 09.276.855/0001-14.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:162776CD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Dá nova redação ao inciso II do art. 4º e ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.741/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.741/2006, de 27 de setembro de 2006, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.535/2002, dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal 1.674/2004

e cria cargos na Estrutura Organizacional Administrativa do Município dos Palmares – Pernambuco, e adota outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....
*II – **Quadro de descrição dos vencimentos e gratificações**:*

Vencimento Base e Adicionais	*TNSS – A (R$)*	*TNSS – B (R$)*	*TNSS – C (R$)*	*TNSS – D (R$)*	*TNSS – E (R$)*
Vencimento Base	*1.171,50*	*1.561,29*	*1.561,29*	*2.343,00*	*1.171,50*
Especialização	*117,15*	*117,15*	*-*	*234,30*	*-*
Residência	*-*	*-*	*623,03*	*937,20*	*468,60*
Dedicação exclusiva	*-*	*468,60*	*-*	*937,20*	*-*
Produtividade	*170,40*	*234,30*	*312,05*	*468,60*	*234,30*
Assiduidade cumprimento metas	*351,45*	*468,60*	*623,03*	*937,20*	*-*
	1.810,50	*2.849,94*	*3.119,40*	*5.857,50*	*1.874,40*

(NR)"

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.741/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -.....

REF	*TNSS - A e E (R$)*	*TNSS - B e C (R$)*	*TNSS – D (R$)*
A	*1.171,50*	*1.561,29*	*2.343,00*
B	*1.206,65*	*1.608,13*	*2.413,29*
C	*1.242,84*	*1.656,37*	*2.485,69*
D	*1.280,13*	*1.706,07*	*2.560,26*
E	*1.318,53*	*1.757,25*	*2.637,07*
F	*1.358,09*	*1.809,97*	*2.716,18*
G	*1.398,84*	*1.864,26*	*2.797,67*
H	*1.440,80*	*1.920,20*	*2.881,60*
I	*1.484,02*	*1.977,79*	*2.968,04*
J	*1.528,54*	*2.037,13*	*3.057,08*
K	*1.574,40*	*2.098,24*	*3.148,80*
L	*1.621,63*	*2.161,19*	*3.243,26*
M	*1.670,28*	*2.226,03*	*3.340,55*

(NR)"

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 04 de novembro de 2011.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:E25C7550

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Dá nova redação aos Anexos III, IV, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos III, IV, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.859/2009, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação dos Palmares – PE, de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 11.738/2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constiuição Federal; nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei Federal nº 9.394/96; no artigo 40 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Resolução nº 02/2009 CNE, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL 2
(SUPORTE PEDAGÓGICO)

CARGOS DE SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	C/H	QUANTIDADE	VALOR FPG (R$)
Diretor de Ensino	200	01	850,00
Coordenador de Programas Educacionais	200	18	535,00
Coordenador de Inspeção Escolar	200	05	535,00
Coordenador de Merenda Escolar	200	03	500,00
Coordenador de Gestão da Rede	200	04	535,00
Coordenador de Biblioteca Escolar	200	03	450,00
Educador de Apoio	200	21	535,00
Coordenador de Laboratório	200	04	500,00
Gerente de Programas Educacionais	200	01	600,00
Gerente do Setor de Pessoal	200	01	750,00
Gerente de Gestão da Rede Escolar	200	01	750,00
Gestor Escolar "D"	200	03	750,00
Gestor Escolar "C"	200	02	685,00
Gestor Escolar "B"	200	05	625,00
Gestor Escolar "A"	200	07	550,00
Gestor de Creche	200	03	550,00
Gestor Adjunto	200	03	625,00
Secretário Escolar "D"	200	03	600,00
Secretário Escolar "C"	200	02	550,00
Secretário Escolar "B"	200	05	500,00
Secretário Escolar "A"	200	07	450,00

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R$)
PROFESSOR CATEGORIA EB (LICENCIATURA CURTA)	EB - 1	125 H/A	742,00
		150 H/A	853,00
		200 H/A	981,00
	EB - 2	125 H/A	853,00
		150 H/A	981,00
		200 H/A	1.128,00
	EB - 3	125 H/A	981,00
		150 H/A	1.128,00
		200 H/A	1.297,00
	EB - 4	125 H/A	1.128,00
		150 H/A	1.297,00
		200 H/A	1.491,00
	EB - 5	125 H/A	1.297,00
		150 H/A	1.491,00
		200 H/A	1.714,00

ANEXO VI

GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – 150 H/A

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO COM APERFEIÇOAMENTO
III	D	R$ 1.545,00
	C	R$ 1.500,00
	B	R$ 1.457,00
	A	R$ 1.414,00
II	D	R$ 1.286,00
	C	R$ 1.248,00
	B	R$ 1.212,00
	A	R$ 1.177,00
I	D	R$ 1.070,00
	C	R$ 1.038,00
	B	R$ 1.008,00
	A	R$ 979,00

ANEXO VII

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO – 150 H/A

CLASSE	FAIXA	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO
III	D	R$ 1.404,00
	C	R$ 1.364,00
	B	R$ 1.324,00
	A	R$ 1.285,00
II	D	R$ 1.168,00

	C	R$ 1.134,00
	B	R$ 1.101,00
	A	R$ 1.069,00
I	D	R$ 972,00
	C	R$ 944,00
	B	R$ 917,00
	A	R$ 890,00

ANEXO VIII

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
150 H/A – 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE	FAIXA	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior e áreas específicas da Educação Básica.	Especialização (Latu Sensu) em Pedagogia, Curso Normal Superior e áreas específicas da Educação Básica.	Mestrado (Strictu Sensu) em Pedagogia, Curso Normal Superior e Áreas específicas da Educação Básica.	Doutorado (Strictu Sensu) em Pedagogia, Curso Normal Superior e Áreas específicas da Educação Básica.
III	D	**R$ 1.686,00**	**R$ 1.851,00**	**R$ 2.039,00**	**R$ 2.243,00**
	C	**R$ 1.637,00**	**R$ 1.798,00**	**R$ 1.980,00**	**R$ 2.178,00**
	B	**R$ 1.589,00**	**R$ 1.745,00**	**R$ 1.922,00**	**R$ 2.115,00**
	A	**R$ 1.543,00**	**R$ 1.694,00**	**R$ 1.866,00**	**R$ 2.053,00**
II	D	**R$ 1.402,00**	**R$ 1.540,00**	**R$ 1.696,00**	**R$ 1.866,00**
	C	**R$ 1.361,00**	**R$ 1.496,00**	**R$ 1.647,00**	**R$ 1.812,00**
	B	**R$ 1.322,00**	**R$ 1.453,00**	**R$ 1.599,00**	**R$ 1.759,00**
	A	**R$ 1.284,00**	**R$ 1.411,00**	**R$ 1.553,00**	**R$ 1.708,00**
I	D	**R$ 1.167,00**	**R$ 1.283,00**	**R$ 1.412,00**	**R$ 1.553,00**
	C	**R$ 1.133,00**	**R$ 1.246,00**	**R$ 1.370,00**	**R$ 1.507,00**
	B	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.210,00**	**R$ 1.331,00**	**R$ 1.464,00**
	A	**R$ 1.068,00**	**R$ 1.175,00**	**R$ 1.292,00**	**R$ 1.421,00**

Diferença entre as faixas: 3%
Diferença entre as classes: 10%
Diferença entre as demais Matrizes: 10%

ANEXO IX

GRADE DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO
200 HORAS – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	FAIXA	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior e áreas específicas da Educação Básica.	Especialização (Latu Sensu) em Pedagogia, Curso Normal Superior e áreas específicas da Educação Básica.	Mestrado (Strictu Sensu) em Pedagogia, Curso Normal Superior e Áreas específicas da Educação Básica.	Doutorado (Strictu Sensu) em Pedagogia, Curso Normal Superior e Áreas específicas da Educação Básica.
III	D	**R$ 2.239,00**	**R$ 2.467,00**	**R$ 2.708,00**	**R$ 2.982,00**
	C	**R$ 2.174,00**	**R$ 2.395,00**	**R$ 2.629,00**	**R$ 2.895,00**
	B	**R$ 2.111,00**	**R$ 2.325,00**	**R$ 2.553,00**	**R$ 2.811,00**
	A	**R$ 2.050,00**	**R$ 2.257,00**	**R$ 2.479,00**	**R$ 2.729,00**
II	D	**R$ 1.864,00**	**R$ 2.052,00**	**R$ 2.254,00**	**R$ 2.481,00**
	C	**R$ 1.810,00**	**R$ 1.992,00**	**R$ 2.189,00**	**R$ 2.409,00**
	B	**R$ 1.757,00**	**R$ 1.934,00**	**R$ 2.215,00**	**R$ 2.339,00**
	A	**R$ 1.706,00**	**R$ 1.878,00**	**R$ 2.063,00**	**R$ 2.271,00**
I	D	**R$ 1.551,00**	**R$ 1.707,00**	**R$ 1.876,00**	**R$ 2.065,00**
	C	**R$ 1.506,00**	**R$ 1.657,00**	**R$ 1.822,00**	**R$ 2.005,00**
	B	**R$ 1.462,00**	**R$ 1.609,00**	**R$ 1.769,00**	**R$ 1.947,00**
	A	**R$ 1.420,00**	**R$ 1.562,00**	**R$ 1.718,00**	**R$ 1.890,00**

Diferença entre as faixas: 3%
Diferença entre as classes: 10%
Diferença entre as demais Matrizes: 10%

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 04 de novembro de 2011.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:BFDF8CD0

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

Dá nova redação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1.638/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II – Matriz de Vencimentos – da Lei Municipal nº l.638/2003, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município dos Palmares, modificado pela Lei Municipal nº 1.832/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

MATRIZ DE VENCIMENTOS

REF	AUXILIAR DE SERVIÇOS - AUS		AUXILIAR DE SERVIÇOS - AS		CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR TNS
	CLASSE I		CLASSE II		CLASSE III			CLASSE IV
	A	B	A	B	A	B	C	
A	R$ 511,60	R$ 596,81	R$ 639,40	R$ 696,21	R$ 812,18	R$ 947,46	R$ 1.105,29	R$ 1.519,74
B	R$ 526,95	R$ 614,70	R$ 658,57	R$ 717,09	R$ 836,53	R$ 975,88	R$ 1.138,45	R$ 1.565,32
C	R$ 542,74	R$ 633,14	R$ 678,33	R$ 738,60	R$ 861,62	R$ 1.005,15	R$ 1.172,59	R$ 1.612,28
D	R$ 559,02	R$ 652,13	R$ 698,68	R$ 760,76	R$ 887,47	R$ 1.035,31	R$ 1.207,77	R$ 1.660,65
E	R$ 575,47	R$ 671,68	R$ 719,63	R$ 783,58	R$ 914,09	R$ 1.066,36	R$ 1.244,00	R$ 1.710,46
F	R$ 593,07	R$ 691,84	R$ 741,21	R$ 807,08	R$ 941,51	R$ 1.098,35	R$ 1.281,31	R$ 1.761,77
G	R$ 610,85	R$ 712,59	R$ 763,45	R$ 831,29	R$ 969,75	R$ 1.131,30	R$ 1.319,75	R$ 1.814,63
H	R$ 629,18	R$ 733,97	R$ 786,35	R$ 856,23	R$ 998,85	R$ 1.165,23	R$ 1.359,34	R$ 1.869,06
I	R$ 648,04	R$ 756,58	R$ 809,94	R$ 881,92	R$ 1.028,81	R$ 1.200,19	R$ 1.400,11	R$ 1.925,12
J	R$ 667,48	R$ 778,66	R$ 834,23	R$ 908,36	R$ 1.059,66	R$ 1.236,19	R$ 1.442,12	R$ 1.982,88
L	R$ 687,04	R$ 802,01	R$ 859,72	R$ 935,62	R$ 1.091,45	R$ 1.273,27	R$ 1.485,38	R$ 2.042,36
M	R$ 708,13	R$ 826,07	R$ 885,03	R$ 963,68	R$ 1.124,20	R$ 1.311,47	R$ 1.529,94	R$ 2.103,63
N	R$ 729,37	R$ 850,85	R$ 886,16	R$ 992,59	R$ 1.157,92	R$ 1.350,81	R$ 1.575,83	R$ 2.166,74

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores públicos municipais, especificamente àqueles atualmente enquadrados na Carreira Auxiliar de Serviços – AUS, Classe I-A, referências "A" a "C", o recebimento do salário mínimo, na forma da Lei Municipal nº 1.883/2011, de 06 de abril de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito dos Palmares, em 04 de novembro de 2011.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:94096CA6

